



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA 14.673/09

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para compor a **Comissão Organizadora dos festejos Carnavalesços de 2010**, as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente:

Drª. Jurema Marques Felix Vianna

Vice- Presidente e Organizador Responsável pelo Carnaval Popular

Marcelo Teixeira da Silva

Secretária Jurídica:

Dr. Marcos dos Santos Sá

Secretário:

André de Arruda e Miranda Cavalcante

Tesoureiro:

Clério Quirino de Souza

Relações Públicas:

José Aparecido dos Santos

Membros:

*Belmiro Vicente
Rosângela de Souza Oliveira*

Artigo 2º - A **Comissão** terá as seguintes atribuições:
I – programar as festas públicas de acordo com o orçamento Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

II – estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

III – receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do carnaval.

Artigo 3º - Compete ao Presidente:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as despesas, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas darem ciência à Comissão.

Artigo 4º - São atribuições do Vice-Presidente:

I - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

II – Ficar responsável pela coordenação do carnaval popular e da sua prestação de contas.

Artigo 5º - São atribuições da Secretária Jurídica:

I – defender a Comissão em qualquer juízo, instância ou Tribunal, nas ações Judiciais ou administrativa em que ela figurar como parte ou interessada;

II – emitir pareceres de contratos, convênios, acordos ou outros compromissos a serem firmados pela Comissão;

III – assessorar a Comissão.

Artigo 6º - São atribuições do Secretário:

I – lavrar as atas das reuniões;

II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência.

Artigo 7º - Incumbe ao Tesoureiro:

I - organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III - manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

Artigo 8º - É atribuição dos Membros:

I – desempenhar-se as funções que lhe forem determinadas pela Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 9º - As funções dos integrantes da Comissão nomeadas no artigo 1º desta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena, 16 de novembro de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.